PROJETO DE LEI N. _____/2022

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização temporária e precária, pelo prazo de 1 (um) ano, de 1 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo (patrimônio n. 81.699) e 1 (uma) Concha Traseira com Controle Remoto (patrimônio n. 81.724), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SERRA DAS MORTES, inscrita no CNPJ sob o n. 03.194.609/0001-37.

Parágrafo único. O prazo de vigência da permissão de uso de bem público de que trata esta Lei poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º. A permissão de uso dos bens público se destina exclusivamente ao uso da associação descrita no art. 1º desta Lei e de seus filiados em atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Canoinhas, sendo vedada a utilização do bem para finalidade diversa e sua transferência a terceiros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação e utilização dos bens públicos ficarão a cargo da entidade permissionária descrita no art. 1ª desta Lei, cabendo à referida entidade a adoção de

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9092-C8BB-DF0A-701C e informe o código 9092-C8BB-DF0A-701C

medidas preventivas de conservação e também reparadoras do bem público objeto desta Lei.

Art. 4º. Havendo algum dano aos bens públicos durante o prazo da permissão de uso autorizada por esta Lei deverá a entidade permissionária promover o ressarcimento integral ao Município de Canoinhas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9092-C8BB-DF0A-701C e informe o código 9092-C8BB-DF0A-701C

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Casa Legislativa para a permissão de uso, por prazo determinado, de bem público à Associação de Moradores de Serra das Mortes, a ser utilizado em atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Canoinhas.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Deste modo, por entender que os requisitos legais estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9092-C8BB-DF0A-701C e informe o código 9092-C8BB-DF0A-701C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9092-C8BB-DF0A-701C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 05/12/2022 14:51:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9092-C8BB-DF0A-701C